

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Processo: **940/2025**

Data: **08/07/2025 10:21**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE**

Documento:

Contato: **Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br**

Assunto: **Geral**

Descrição: **Aquisição de seguro veicular para os veículos Van/Renault Master placa: TBJ-5B14 e Hyundai HB20 TBK-3H48.**

Equiplano

Ocorrência: 1	Data: 08/07/2025 10:21:40	Previsão: 07/08/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: Sidinei Alexandre Toriani Soares

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
CRLV_1437702861.pdf	CRLV - VAN		
CRLV_1439356790.pdf	CRLV - VEÍCULO		

Ocorrência: 2	Data: 08/07/2025 11:14:02	Previsão: 03/07/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHOESSE PA PARA SUAS PROVIDÊNCIAS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria.pdf	PORTARIA		

Ocorrência: 3	Data: 10/07/2025 10:51:14	Previsão: 05/07/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: João Antônio Bazzanella Luft

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Segue. Tr, orçamento, documentos e demais anexos.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TR - ASSINADO.pdf	1		
ORÇAMENTO DEFINITIVO.pdf	1		
ORÇAMENTO - GENTE SEGURADORA.pdf	1		
COTAÇÃO BPS.pdf	1		
PROPOSTA DO FUNDO MUNICIPAL DE	1		
CONTRATO 32- 2025 GENTE	1		
DISPENSA 15 - 2025 - PAIM FILHO - RS.pdf	1		
E-mail de SoftSul - RE_ Seguro - Secretaria	1		
E-mail de SoftSul - Seguro - Secretaria	1		
1-CRLV_1437702861.pdf	1		
2-CRLV_1439356790.pdf	1		
NF 9418 - FMS CAPANEMA - onibus.pdf	1		
3-NF 38822.pdf	1		
4-NF 714 (VAN).pdf	1		
CNAE DE SEGURO MUNICIPAL.pdf	1		

Ocorrência: 4	Data: 15/07/2025 16:33:40	Previsão: 14/08/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR	AUTORIZAÇÃO		
TERMO MINUTA DO PREGÃO.pdf	MINUTA DO EDITAL		

Ocorrência: 5	Data: 28/07/2025 10:09:39	Previsão: 23/07/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: Álvaro Skiba Júnior

Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Devolução para análise e justificativa a respeito do percentual indicado sobre a franquia dos veículos.

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Processo: 940/2025

Data: 08/07/2025 10:21

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE

Documento:

Contato: Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

Assunto: Geral

Descrição: Aquisição de seguro veicular para os veículos Van/Renault Master placa: TBJ-5B14 e Hyundai HB20 TBK-3H48.

Equipiano

Ocorrência: 6	Data: 29/07/2025 10:21:33	Previsão: 24/07/2026
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Segue o T.R. atualizado da franquia.		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TR - SEGURO VEÍCULO - HB20 E VAN -	1	João Antônio Bazzanella Luft	29/07/2025 10:21

Ocorrência: 7	Data: 12/08/2025 14:46:15	Previsão: 07/08/2026
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhamento ao 2º Gabinete da PGM para análise, conforme acordo entre os membros da PGM.		

Ocorrência: 8	Data: 14/08/2025 08:38:58	Previsão: 13/09/2025
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Conforme conversado anteriormente, segue o processo de licitação para providências (informe de dotação orçamentária). Após, encaminhar para parecer jurídico novamente.		

Ocorrência: 9	Data: 14/08/2025 08:43:41	Previsão: 13/09/2025
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue para dotação orçamentária, e depois devolver para mim.		

Ocorrência: 10	Data: 14/08/2025 12:43:09	Previsão: 13/09/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Seguro Saude.pdf	Dotação Seguros Saúde	IRANICE BUREI MAYER	14/08/2025 12:43

Ocorrência: 11	Data: 14/08/2025 17:21:40	Previsão: 13/09/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO PARA PARECER JURÍDICO		

Ocorrência: 12	Data: 15/08/2025 08:30:37	Previsão: 14/09/2025
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não
Descrição: Parecer jurídico		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 250-2025 - pregão eletrônico -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	15/08/2025 08:30



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01437702861

PLACA

TBJ5B14

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254349611614



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

80808105680

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER INOVA BUS

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YF6200XSJ123161

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 08/05/2025 às 14:08:41.

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TC704C239466

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF / CNPJ

09.157.931/0001-72

LOCAL

CAPANEMA PR

DATA

08/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01439356790

PLACA	EXERCÍCIO
TBK3H48	2025

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2025	2025

NÚMERO DO CRV
254356633113



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

87585758673

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

HYUNDAI/HB20 10M COMFORT

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BHCU51FASP693984

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009F0CC5FC66ECA410AB) em 15/05/2025 às 15:06:39.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA
80CV/998

PESO BRUTO TOTAL
1.45

MOTOR
F3LDQL015818

CMT
1.85

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF / CNPJ
09.157.931/0001-72

LOCAL

CAPANEMA PR

DATA

15/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF
*

DATA DE QUITAÇÃO
*

PAGAMENTO
☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)
*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)
*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)
*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)
*

VALOR DO IOF (R\$)
*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)
*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

BRASIL 3 DE 158

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Página 1 de 158

~~Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen.

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, RENAULT/MASTER INOVA BUS E ÔNIIBUS VOLARE V10L PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	70468	SEGURO DO VEÍCULO HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, 5 PASSAGEIROS, COR CINZA, ANO/MODELO 2025/2025, CHASSI 9BHCU51FASP693984, MOTOR F3LDQL015818, PLACA TBK3H48.	1	UN	R\$ 3.142,47	R\$ 3.142,47
2	70469	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V10L FRETAMENTO EURO VI 2025/2026, COR PRATA, CHASSI 93PBF8936TC103743, MOTOR 36867933, CAPACIDADE DE 29 LUGARES.	1	UN	R\$ 10.718,57	R\$ 10.718,57
3	70470	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER INOVA BUS, 16 LUGARES, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 93YF6200XSJ123161, MOTOR M9TC704C239466, PLACA TBJ5B14.	1	UN	R\$ 4.985,21	R\$ 4.985,21
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 18.846,24

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O seguro dos objetos 01, 02 e 03 incluem as seguintes coberturas e custos unitários especificações comuns para todos os veículos para 12 meses:

- a) Casco (100% da FIPE):** Indeniza o valor total do veículo abrange cobertura contra sinistros, incluindo roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio adequado.
- b) Cobertura** válida em todo o território nacional.
- c) Franquia máxima** de 10% da Tabela FIPE.
- d) Danos materiais a terceiros:** Cobre danos causados a outros veículos ou propriedades em acidentes: R\$ 150.000,00.
- e) Danos corporais a terceiros:** Indeniza lesões a pessoas fora do veículo em caso de acidente: R\$ 300.000,00.
- f) Acidentes pessoais de passageiros com DMHO:** Cobre despesas médicas e hospitalares para passageiros em caso de acidente: APP R\$ 30.000,00 e DMHO R\$ 10.000,00.
- g) Danos morais:** Cobre danos psicológicos causados a terceiros devido ao acidente: R\$ 30.000,00.
- h) Assistência 24h:** Oferece guincho e transporte de táxi em emergências, km ilimitado.
- i) Cobertura completa para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com franquia reduzida.**

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Aplicam-se as condições gerais descritas no contrato administrativo padrão.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Todos os veículos podem ser vistoriados pela empresa interessada nas respectivas secretarias, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações e/ou Agente Patrimonial.

5.2.2. Os interessados tem a opção de realizar uma vistoria previa do objeto para conhecer as condições de execução do serviço e para a formulação de suas propostas.

5.2.3. A vistoria é facultativa e não é requisito obrigatório para a participação na licitação. Contudo, serve para que os interessados se familiarizem com as condições do objeto ou outros fatores relevantes para a proposta de preços. A administração não se responsabiliza por questionamentos ou reclamações posteriores relacionadas a execução do objeto.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

5.2.4. A seguradora deverá emitir um documento detalhado contendo as informações do seguro e dos veículos segurados, incluindo coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, e as condições gerais e particulares conforme o subitem 4.1.1.. O documento deve também prever o endosso para inclusão e exclusão de veículos, observando as condições expressas neste Contrato e as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO

A Contratada deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados, vigência, condições gerais e particulares. A vigência da apólice (conjunta) ou das apólices (individuais) do seguro da frota deverá ser emitida no prazo de **10 (dez) dias corridos** e possuir vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) emissão(ões), de acordo com o tipo de emissão (renovação ou seguro novo).

6.2.2. Ocorrendo sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e emitir documento escrito contendo sua conclusão sobre a viabilidade (ou não) da cobertura.

6.2.3. A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, Central de Comunicação, para contato e solicitação de abertura de sinistro.

6.2.4. Na eventualidade de ser paga indenização integral, o(s) salvo(s) passará(ão) a ser de inteira responsabilidade da seguradora, incumbindo à contratada providenciar a transferência do(s) mesmo(s) e o devido encerramento do(s) registro(s) junto aos órgãos pertinentes.

6.2.5. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão por conta da Contratada.

6.2.6. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) de seguro contidas em sua proposta comercial, que a vincula integralmente, e conforme as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

6.2.7. O transporte adequado (táxi, aéreo ou veículo locado) para motorista e ocupantes, sem limite de quilometragem, deve ser realizado dentro de um



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

prazo máximo de 90 (noventa) minutos a partir do recebimento da comunicação pelo Município de Capanema do Paraná. O prazo pode ser prorrogado com justificativa aceita.

- 6.2.8. Os serviços de guincho devem ser prestados sem limite de quilometragem, com um prazo máximo de atendimento de 90 (noventa) minutos a partir do recebimento da comunicação pelo CAU/PR. O prazo pode ser estendido em casos de ocorrências em locais distantes, com justificativa aceita.
- 6.2.9. Em caso de perda total do veículo segurado, a licitante contratada deve pagar a indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo pelo Município de Capanema/PR dos documentos necessários à comprovação.
- 6.2.10. Para sinistros que não resultem em perda total, ou no pagamento a terceiros envolvidos, a licitante contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para autorizar os consertos dos veículos, contados a partir do protocolo dos documentos necessários à comprovação do sinistro pelo Município de Capanema do Paraná.
- 6.2.11. Em caso de manutenção decorrente de sinistro que envolva pagamento de franquia pelo Município de Três Barras do Paraná, a licitante contratada deve indicar apenas oficinas credenciadas, que comprovem a regularidade de tributos federais e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.12. Será considerada perda total do veículo quando os danos resultantes de um mesmo sinistro ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência (100% da Tabela FIPE Nacional).
- 6.2.13. Para alteração ou inclusão de veículos, a licitante contratada deve fornecer orçamento que contemple o valor do prêmio, ajustado proporcionalmente aos valores ofertados na licitação que originou este contrato

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 5



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma acompanhamento	de É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.6. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)as servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Sidinei Alexandre Toriani Soares	Temporário (PSS)	Assessor Administrativo	SAÚDE
Fiscal Técnico da Contratação	Celso Luiz Cavaglier Wolf	Efetivo	Analista Patrimonial	SELOG
Gestor da Contratação	João Antônio Bazzanella Luft	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG

7.5.7. A escolha do fiscal técnico do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

7.5.7.1. A escolha do fiscal técnico do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

7.5.8. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.9. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.10. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 7



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será conforme indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública- SEFAZ:

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde adquiriu recentemente uma van e um veículo utilitário, ambos novos, com a finalidade de reforçar o atendimento às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para tratamentos, consultas e exames fora do município, conforme em anexo a nota fiscal e os documentos dos veículos.

11.1.2. Considerando que esses veículos serão utilizados com frequência em viagens intermunicipais e, por vezes, interestaduais, enfrentando diferentes condições de estrada e longas distâncias, é imprescindível garantir a segurança dos usuários, motoristas e do patrimônio público.

11.1.3. Dessa forma, a contratação de seguro veicular completo (incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas) é medida necessária e prudente, pois:

11.1.3.1. Protege o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de sinistros, reduzindo os custos com possíveis reparos ou reposição;

11.1.3.2. Garante a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, mesmo em situações adversas, por meio de cobertura emergencial e substituição temporária do veículo, conforme previsto em muitas apólices;

11.1.3.4. Promove maior segurança e tranquilidade para os pacientes transportados e servidores envolvidos;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

11.1.3.5. Está alinhada às boas práticas de gestão pública, ao zelar pelo uso eficiente e responsável dos recursos públicos;

11.1.3.6. Atende à natureza essencial e ininterrupta do serviço público de saúde, que não pode ser comprometido por eventual indisponibilidade de transporte.

11.1.4. Portanto, a contratação do seguro veicular para os referidos automóveis justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, bem como pela responsabilidade de proteger os bens públicos utilizados na execução de políticas de saúde.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. No decorrer deste estudo, houve dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa do valor da contratação, o que inclusive tem se mostrado recorrente em outros processos licitatórios, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

11.2.2. Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, proposta ofertadas em certames, dentre outros. No presente levantamento de custos, optou-se por tentar, mais uma vez, obter orçamentos junto às empresas, conforme documentos anexos. Foram obtidos dois orçamentos para seguro dos veículos de passeio e utilitários da frota do Município.

11.2.3. A Secretaria Municipal de Logística e Contratações solicitou pedidos de cotação de preços, via e-mail, para empresas que trabalham com o objeto desta contratação e/ou que já participaram com o fornecimento de orçamentos para o município, conforme relação de e-mails enviados em anexo ao processo licitatório, sendo que apenas 2 (dois) fornecedores apresentaram suas propostas de preços.

11.2.1.1. A proposta da seguradora MAPFRE, embora tenha apresentado o menor preço, foi descartada por não atender às coberturas mínimas exigidas. Conforme solicitado no e-mail em anexo, eram obrigatórias coberturas como danos morais de no mínimo R\$ 30.000,00, danos corporais a terceiros de R\$ 300.000,00, APP de R\$ 30.000,00, DMHO de R\$ 10.000,00 e assistência com táxi ilimitado. No entanto, a proposta da MAPFRE apresentou apenas R\$ 10.000,00 de danos morais, R\$ 200.000,00 de danos corporais,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

R\$ 10.000,00 de APP, não incluiu DMHO e nem o serviço de táxi ilimitado, não atendendo assim aos critérios mínimos exigidos.

- 11.2.2.** A pesquisa de preços foi realizada com base em cotações de fornecedores diretos, atas de registro de preços e contratos de outros municípios, além de consulta ao banco de preços públicos.
- 11.2.3.** Isso pois, em decisão proferida no **Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014**, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.
- 11.2.4.** Portanto a cotação de preço compõe-se da seguinte forma:
- a) Fornecedor Direto:** MAPFRE (Retirada conforme o subitem 11.2.1.1.) e GENTE SEGURADORA;
 - b) Ata e contrato de outros Entes Federativos:** Dispensa 11/2025 de Capanema/PR e Dispensa 15/2025 de Paim Filho/RS;
 - c) Banco de Preço** com composição de dois preços para cada objeto.
- 11.2.4.** Dessa forma, o valor da presente contratação foi definido pela média de preço dentre os orçamentos recebidos e busca de cotação de preço. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º¹, da LCM 14/2022, já que adotado de mais de uma forma de pesquisa (pesquisa direta com fornecedores e contratações feitas por administração pública).
- 11.2.6.** Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1.1. Não se aplica

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

- 11.3.2.1.** As empresas selecionadas para cotação de seguro foram escolhidas com base na notoriedade no ramo de atuação e na experiência prévia com a administração. A escolha considerou tanto companhias reconhecidas no mercado, pela sua confiabilidade e capacidade

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: [...] § 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

técnica, quanto aquelas com as quais já existia um histórico de relacionamento satisfatório, visando garantir um processo eficiente, transparente e com melhor custo-benefício.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para empresas que trabalham com o objeto desta contratação e/ou que já participaram com o fornecimento de orçamentos para o município, conforme relação de e-mails em anexo ao processo licitatório.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do e-mail: admsaude@capanema.pr.gov.br

15.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br

15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema – Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário Municipal de Saúde

João Antônio Bazzanella Luft

Analista de Contratações

Gestor da Contratação

Ciência dos Fiscais da Contratação em: ____/____/____

Celso Luiz Cavaglier Wolf

Analista Patrimonial

Fiscal Técnico da Contratação

Sidinei Alexandre Toriani Soares

Assessor Administrativo

Fiscal Administrativo da Contratação

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 12

Assinaturas

Página: 1



Documento: 4948/2025 - TR - SEGURO HB20, VAN E ONIBUS.pdf

Data: 10/07/2025 09:22:33

Assinatura avançada realizada por: SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 09:24:46.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 09:31:06.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 10222a9d-4dfb-4d66-98c0-4b9547a34090

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 09:22:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 09:24:46. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 09:31:06. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 10222a9d-4dfb-4d66-98c0-4b9547a34090

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 10:51:14.

ORÇAMENTO DEFINITIVO						COTACAO DE PRECOS						
CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, RENAULT/MASTER INOVA BUS E ÔNIBUS VOLARE V10L PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.												
Item	Código do Produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço Total	MAPFRE	GENTE SEGURADOR A	DISPENSA 11/2025 - CAPANEMA /PR	DISPENSA 15/2025 - PAIM FILHO/RS	BPS		PREÇO CÁLCULO MÉDIA
1		SEGURO DO VEÍCULO HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, 5 PASSAGEIROS, COR CINZA, ANO/MODELO 2025/2025, CHASSI 9BHCU51FASP693984, MOTOR F3LDQL015818, PLACA TBK3H48.	UN	1	R\$ 3.142,47	R\$ 886,84	R\$ 2.400,00			R\$ 3.509,33	R\$ 3.518,08	R\$ 3.142,47
2		SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOLLO VOLARE V10L FRETAMENTO EURO VI 2025/2026, COR PRATA, CHASSI 93PBF8936TC103743, MOTOR 36867933, CAPACIDADE DE 29 LUGARES.	UN	1	R\$ 10.718,57			R\$ 8.000,00		R\$ 12.077,85	R\$ 12.077,85	R\$ 10.718,57
3		SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER INOVA BUS, 16 LUGARES, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 93YF6200XSJ123161, MOTOR M9TC704C239466, PLACA TBJ5B14	UN	1	R\$ 4.985,21	R\$ 2.545,36	R\$ 3.684,50		R\$ 5.909,72	R\$ 6.142,12	R\$ 4.204,48	R\$ 4.985,21
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 18.846,24								

Porto Alegre, 10 de junho de 2025.

Ao Município de Capanema - Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços com a finalidade de contratação de seguro de veículos na modalidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO por um período de 12 meses.

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO.

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - R\$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS Guincho + táxi	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
HYUNDAI HB20 10M COMFORT 2024/2025 Placa TBK3H48	100	R\$ 5.008,00	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	APP R\$ 30.000,00 DMHO R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	GUINCHO + TAXI KM ILIMITADO	COMPLETOS FAROIS LANTERNAS RETROVISORES	R\$ 2.400,00
RENAULT MASTER INOVA BUS 2024/2025 Placa TBJ5B14	100	R\$ 19.460,00	R\$ 150.000,00	R\$ 300.000,00	APP R\$ 30.000,00 DMHO R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	GUINCHO + TAXI KM ILIMITADO	COMPLETOS FAROIS LANTERNAS RETROVISORES	R\$ 3.684,50

Valor total: R\$ 6.084,50 (seis mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de “CARROCERIAS” e/ou “EQUIPAMENTOS” e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.

A seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.

1

GENTE SEGURADORA S/A.

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3027-8888

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

FRANQUIA DE VIDROS (Quando Contratada a Cobertura)

Categoria do Veículo	Vidros	Lanternas	Faróis	Retrovisores
Passeio e Pick-up Leve	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Pick-up Pesada e Van	R\$ 700,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00
Ônibus, Micro ônibus, Caminhões e Demais Categorias	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00

A presente cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

2

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3027-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



Município de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Relatório de Cotação: Cotação seguro veicular

Pesquisa realizada entre 23/06/2025 13:53:15 e 23/06/2025 14:04:59

09/06/25 12:08:12

Relatório gerado no dia 23/06/2025 14:12:33 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: seguro / garantia

Descrição: vw/nova saveiro rb mbvs, cap. 0,65t; ano/modelo 2018/2019, cor branca, potência 104 cv; combustível flex, lotação 2p; chassi 9bwkb45u3kp03345 2; renavam 0118.057963-9; placa bcv-2d54, frota 162 franquia: r\$ 2.905,36 cobertura contratada: colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa. cobertura do veículo 100% tabela fipe danos materiais a terceiros r\$ 200.000,00 danos corporais a terceiros r\$ 200.000,00 danos morais e estética r\$ 50.000,00 app - morte, invalidez c/dmh r\$ 50.000,00 assist. 24 horas, mínimo 600km de guincho. proteção para vidros e faróis completa. secretaria municipal de educação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 4	1	R\$ 2.843,74 (un)	-	R\$ 2.843,74	R\$ 2.843,74

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE	11290422000165-1-000003/2025	25/03/2025	R\$ 5.602,21 R\$ 5.672,52
2	78.198.975/0001-63 - MUNICÍPIO DE GOIOERE	NºPregão:900532024 UASG:451481	26/07/2024	R\$ 2.705,77 R\$ 2.843,74
Valor Unitário				R\$ 2.843,74

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.258,13

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2.843,74

Valor Global: R\$ 2.843,74

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 23/06/2025 14:12:33 (IP: 187.49.135.78)
Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmIrmme57RwFMxzg9deFvgZkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmIrmme57RwFMxzg9deFvgZkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: seguro / garantia

Preço Estimado: R\$ 2.843,74 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.843,74 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2.843,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	vw/nova saveiro rb mbvs, cap. 0,65t; ano/modelo 2018/2019, cor branca, potência 104 cv; combustível flex, lotação 2p; chassi 9bwkb45u3kp0 33452; renavam 0118.057963-9; placa bcv-2d54, frota 162 franquia: r\$ 2.905,36 cobertura contratada: colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa. cobertura do veículo 100% tabela fipe danos materiais a terceiros r\$ 200.000,00 danos corporais a terceiros r\$ 200.000,00 danos morais e estética r\$ 50.000,00 app - morte, invalidez c/dmh r\$ 50.000,00 assist. 24 horas, mínimo 600km de guincho. proteção para vidros e faróis completa. secretaria municipal de educação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 5.602,21
Valor corrigido em **1,26%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 16/06/2025) R\$ 5.672,52
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE / 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE	Data: 25/03/2025 15:44
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEICULO FORD TRANSIT PLACA RXV8F42 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade: Dispensa
Descrição: SEGURO TOTAL PARA VEICULO FORD TRANSIT PLACA SXV8F42 - SEGURO TOTAL PARA VEICULO FORD TRANSIT PLACA SXV8F42	SRP: NÃO
	Identificação: 11290422000165-1-000003/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 21/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇO
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.198.164/0001-60 *VENCEDOR*	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	R\$ 5.602,21
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 1489	Nome de Contato: Setor (Licitação) PORTO SEGURO	Telefone: (11) 3366-3258 Email: coleta.licitacoes@portoseguro.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 2.705,77
Valor corrigido em **5,10%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 16/06/2025) R\$ 2.843,74
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 78.198.975/0001-63	Data: 26/07/2024 08:00
Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERE	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em SEGURO de VEÍCULOS, conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR.	SRP: NÃO
Descrição: Seguro / Garantia - VW/NOVO GOL TL MCV Ano/Modelo 2018/2018, Cor Branca, 82CV/999, Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 05P, Chassi 9BWAG45U3JT105429 Renavam 01142319021 Placa BBW-7656, Frota 143 Franquia: R\$ 2.449,85 Cobertura Contratada: -Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo	Identificação: N°Pregão:900532024 / UASG:451481
CatSer: 906 - Seguro / Garantia	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Homologação: 16/08/2024 17:09
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
90.180.605/0001-02	GENTE SEGURADORA SA					R\$ 2.705,77
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450	Vincius	(51) 3023-8888	licitacao@genteseguradora.com.br	
61.074.175/0001-38	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.					R\$ 2.705,77
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA Avenida das Nacoes Unidas, 14261	MAPFRE	(11) 3258-8123	tributos@mapfre.com.br	
33.065.699/0001-27	SEGUROS SURA S.A.					R\$ 2.705,77
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530	SEGUROS SURA	(11) 3556-7000	rafael.araujo@br.rsagroup.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 23/06/2025 13:53:27

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/06/2025 14:04:59

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 23/06/2025 14:12:33 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: eLNBywk2c1vtQm1WavOvmlrmme57RwFMxzg9deFvqZkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywk2c1vtQm1WavOvmlrmme57RwFMxzg9deFvqZkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA DE 12 MESES (01 ANO)
VALIDADE DE PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS
AO ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA
CNPJ: 09.157.931/0001-72
RESERVA: 412658

2.3.G

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Endereço: Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000
CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38 Inscrição Estadual: 108.244.683.111 Inscrição Municipal: 1.069.937-6
Telefone: (54) 3028-4133
E-mail: aurelio@gnpseguros.com.br
Dados Bancários:
BANCO: 1 - Banco do Brasil | AGÊNCIA: 1912-7 | CONTA: 1083650-0

ITEM	PLACA/CHASSI	MODELO	ANO FAB/MOD	CASCO	FRANQUIA VIDROS	FRANQUIA CASCO	VALOR UNITÁRIO
1	TBJ5B14	MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 2.3DCI 16V(16Lug.) Dies. 3p	2024/2025	100% FIPE	R\$ 433,71	R\$ 19.291,29	R\$2.545,36
2	TBK3H48	HB20 COMFORT PLUS 1.0 12V (Flex) A/G 4p	2025/2025	100% FIPE	R\$ 490,18	R\$ 5.376,54	R\$886,84
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$3.432,20					

COBERTURAS:
SEGURO CASCO/TOTAL/COMPREENSIVO 100% DA TABELA FIPE OU VALOR DETERMINADO (ÔNIBUS)
FRANQUIA NORMAL CONFORME TABELA ACIMA
RCF - DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS: R\$ 200.000,00
RCF - DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS: R\$ 200.000,00
RCF - DANOS MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS: R\$ 10.000,00
APP - ACIDENTES PESSOAIS A PASSAGEIROS POR MORTE E INVALIDEZ: R\$ 10.000,00
VIDROS COM FRANQUIA: COMPLETOS (PARA-BRISA, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS: SIM
EXTENSÃO GUINCHO/REBOQUE: ILIMITADO

OBS:
Vidros somente com franquia.
Parcelamento de acordo com a consulta ao vendedor.

SÃO PAULO, 10 DE JUNHO DE 2025

RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO (EM CONJUNTO):

Nome: Alexandre Ponciano Serra
Cargo: Gerente Técnico de Automóveis
Estado Civil: Casado
Identidade do Signatário: 29.499.596-1 SSP/SP
CPF do Signatário: 219.802.708-99
Nacionalidade do Signatário: Brasileiro

Nome: Thales Eduardo Lemos
Cargo: Superintendente
Estado Civil: Casado
Identidade do Signatário: 36.003.179-1 SSP/SP
CPF do Signatário: 455.097.288-25
Nacionalidade do Signatário: Brasileiro


João Aurélio Korb
CPF: 362.397.980-53
RG: 3001252208
54.99642-2862
joao.a.korb@gmail.com

João Aurélio Korb – Por Credenciamento
CPF – 362.397.980-53 / RG – 3001252208
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Av. Das Nações Unidas, 14261, Andar 28, Ala A
Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP

Boleto 52 de 158

581000



000166

Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **GENTE SEGURADORA SA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) no seguinte endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, no Município de Porto Alegre/RS, com o seguinte endereço eletrônico: LICITACAO@CLICKSEGSEGUROS.COM.BR, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (44) 3023-3637, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MARCELO WAIS, CPF Nº 632.005.380-15, com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 11/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS NOVOS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69803	MARCOPOLO VOLARE V8L EXECUTIVO, PLACA TAW8E62 - EURO VISA 2024/2025 93PB 43A31SC101728	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
2	69804	MARCOPOLO VOLARE WL FRETAMENTO, PLACA TAT9DO3 - EURO VISA 2024/2025 93P B84936SC101836	GENTE SEGURADORA	UN	1,00	8.000,00	8.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-132'

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

Assinatura digital em 19/02/2025 17:17:24 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: 7C16-55DC-0207
Gente Seguradora - Documento enviado para
Validação e status atual do documento acessível em: <https://capanemamapsccp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>

0001000



000167

Município de Capanema - PR

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

000168



Município de Capanema - PR

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)** deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

881000



000169

Município de Capanema - PR

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

000170



Município de Capanema - PR

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

051000



000171

Município de Capanema - PR

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9. **5.3.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.10. **5.3.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.11. **5.3.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

891000



000172

Município de Capanema - PR

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

571000



000173

Município de Capanema - PR

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

251000



000174

Município de Capanema - PR

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

491000



000175

Município de Capanema - PR

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

771000



000176

Município de Capanema - PR

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

871000



000177

Município de Capanema - PR

- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

000178



000178

Município de Capanema - PR

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

871000



000179

Município de Capanema - PR

1.12. **10.1.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.13. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

182000



000180

Município de Capanema - PR

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;
- b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;
- c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

081000



000181

Município de Capanema - PR

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

881000



000182

Município de Capanema - PR

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

581000



000183

Município de Capanema - PR

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



000184

Município de Capanema - PR

- c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.



Município de Capanema - PR

000185

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

781000



000186

Município de Capanema - PR

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

381000



000187

Município de Capanema - PR

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

0001000



000188

Município de Capanema - PR

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria;
- (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO LIVRE

19.1. O Contratado concede livre acesso aos servidores da TCM DO TCU E DA PMR (Controle Externo e Interno) documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal

881000



000189

Município de Capanema - PR

de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a) MARCELO WAIS-**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 de fevereiro de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Representante Legal
GENTE SEGURADORA SA
Fornecedor



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Paim Filho
NESTA

Na condição de Secretário Municipal de Saúde, venho pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" com a finalidade de contratar seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23 de propriedade do Município de Paim Filho

A contratação de seguro veicular para os veículos utilizados pela Secretaria de Saúde é essencial para garantir a proteção e a segurança desses bens, que são fundamentais para o transporte de profissionais, pacientes, medicamentos e materiais médicos. Ter um seguro adequado assegura que, em caso de acidentes, roubos ou outros imprevistos, os custos de reparo ou substituição sejam cobertos, evitando prejuízos financeiros à administração pública.

Além disso, o seguro veicular contribui para a continuidade dos serviços de saúde, permitindo que os veículos estejam sempre disponíveis para atender às demandas da população de forma rápida e eficiente. Essa medida também demonstra responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo a segurança e a confiabilidade dos veículos utilizados em ações essenciais à saúde pública.

Portanto, essa contratação é uma estratégia importante para garantir a operacionalidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à comunidade

Segundo informações preliminares, os valores necessários para execução do objeto, ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 27 de maio de 2025.

LEONILCE FÁTIMA GELAIN ARCEGO
Secretária



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	A contratação de seguro veicular para os veículos utilizados pela Secretaria de Saúde é essencial para garantir a proteção e a segurança desses bens, que são fundamentais para o transporte de profissionais, pacientes, medicamentos e materiais médicos.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal Saúde.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação da referido seguro.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	SPIN (PLACA TQO2I96) - R\$ 3.370,03 (três mil trezentos e setenta reais e três centavos); SPRINTER (PLACA TQO3J23) - R\$ 5.909,72 (cinco mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos);
08	Descrição da solução	A contratada deverá prestar os serviços no decorrer de 12 (doze) meses.
09	Parcelamento da contratação	O pagamento será efetuado em parcela única
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Os trabalhos deverão ser realizados conforme o descrito no edital.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.

Paim Filho/RS, 27 de maio de 2025.

LEONILCE FÁTIMA GELAIN ARCEGO
Secretária



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorização para contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23 de propriedade do Município de Paim Filho, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básicos apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentária, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentária), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 015/2025;

c) Objeto: contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23, de propriedade do Município de Paim Filho, com as devidas coberturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SPIN	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE	Danos aos vidros – franquia
Assistência completa 24 horas – até 2.000 km	Para-brisa R\$ 456,00
Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00	Vidro traseiro R\$ 398,00
Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00	Vidro Lateral R\$ 153,00
Danos Morais: R\$ 80.000,00	Faróis R\$ 745,00
APP Morte: R\$ 30.000,00	Farol Xênon/Led R\$ 778,00
APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00	Lanternas R\$ 294,00
Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Lanterna Led R\$ 668,00
	Retrovisores R\$ 244,00
SPINTER	



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00
---	---

d) Valor total da contratação: R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

e) Valor da contratação por veículo:

SPIN		PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00	R\$ 3.370,03
SPINTER		PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00	R\$ 5.909,72

f) Prazo/período: 12 (meses) meses;

g) Fornecedores: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60;

h) Embasamento: art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a. Modalidade:** Dispensa de Licitação;
b. Número: 015/2025;
c. Objeto: contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23, de propriedade do Município de Paim Filho, com as devidas coberturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SPIN	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00
SPINTER	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00

- d. Valor total da contratação:** R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

- e. Valor da contratação por veículo:**

SPIN		PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00	R\$ 3.370,03
SPINTER		PRÊMIO



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00	R\$ 5.909,72
---	---	-------------------------

- f. **Prazo/período:** 12 (meses) meses;
- g. **Fornecedores:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60;
- h. **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

08.01	SECRETARIA DA SAÚDE		
20.06	MANUT SECRETARIA DA SAÚDE		
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
331	REDUZIDO		

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

Ataise Perondi
Contadora



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Leonilce Fátima Gelain Arcego, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de empresa que preste serviços de seguro veicular, com cobertura para os veículos Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, ano de fabricação/modelo: 2025/2025, de placa: TQO-2I96 e Mercedes-Benz 517 Sprinter A4, ano de fabricação/modelo: 2024/2025, de placa: TQO-3J23.

A contratação pretendida é requisitada através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente contratação versa sobre cobertura securitária de automóveis que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Paim Filho.

CONSIDERANDO que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são os que imprimem a maior quilometragem diária, semanal e mensal, com a utilização dos mesmos para efetuar o transporte de pacientes para os centros médicos da região.

CONSIDERANDO que acidentes envolvendo a frota municipal podem ensejar um prejuízo ao Município de Paim Filho de grande monta, haja vista que além de reparações materiais pode haver obrigação de reparação em danos morais, decorrentes de acidente envolvendo veículo oficial municipal;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO as disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60**, ao valor total de **R\$9.279,75 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, para que preste serviços de seguro veicular, com cobertura para os veículos Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, ano de fabricação/modelo: 2025/2025, de placa: TQO-2I96 e Mercedes-Benz 517 Sprinter A4, ano de fabricação/modelo: 2024/2025, de placa: TQO-3J23.

A contratação deverá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, em face de que a referida empresa apresentou a proposta de preço de menor valor, referente a contratação que se pretende realizar.

Destaco que o valor total não poderá exceder o valor teto passível de contratação por dispensa de licitação, valor limite este estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60, com o objetivo de contratar seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23, de propriedade do Município de Paim Filho, com as devidas coberturas, pelo valor total de R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor por veículo SPIN (PLACA TQ02I96) - R\$ 3.370,03 (três mil trezentos e setenta reais e três centavos); SPRINTER (PLACA TQ03J23) - R\$ 5.909,72 (cinco mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica pela necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público e de pessoas, evitando-se maiores prejuízos aos servidores e veículos, que constantemente trafegam em rodovias e vias com intenso tráfego.

Nesse intuito para viabilizarmos a cobertura de seguro total para OS veículos, onde podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais e buscando-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos optamos pela contratação direto, tendo em visto o valor estimado da contratação, com vista a seleção da melhor proposta para a Administração Pública.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60, vencedora para fornecer os serviços de seguro veicular, perfazendo o valor de total de R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentaria e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis a contratação direta pelo valor proposto no orçamento.

Cumpre destacar também que o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A escolha recaiu sobre a referida empresa, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO
Agente de Contratação

EDER BESEGATTO
Membro

MARLON PAULO PEREIRA
Membro

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA
Membro



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

i. **Modalidade:** Dispensa de Licitação;

j. **Número:** 015/2025;

k. **Objeto:** contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23, de propriedade do Município de Paim Filho, com as devidas coberturas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SPIN	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00
SPINTER	
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

l. Valor total da contratação: R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

m. Valor da contratação por veículo:

SPIN		PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 2.776,80	Danos aos vidros – franquia Para-brisa R\$ 456,00 Vidro traseiro R\$ 398,00 Vidro Lateral R\$ 153,00 Faróis R\$ 745,00 Farol Xênon/Led R\$ 778,00 Lanternas R\$ 294,00 Lanterna Led R\$ 668,00 Retrovisores R\$ 244,00	R\$ 3.370,03
SPINTER		PRÊMIO
Casco - Valor de mercado, 100% da tabela FIPE Assistência completa 24 horas – até 2.000 km Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Corporais Causados a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais: R\$ 80.000,00 APP Morte: R\$ 30.000,00 APP Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00 Franquia reduzida: R\$ 25.389,60	Para-brisa R\$ 448,00 Vidro traseiro R\$ 432,00 Vidro Lateral R\$ 203,00 Faróis R\$ 481,00 Farol Xênon R\$ 1.826,00 Farol Led R\$ 1.209,00 Lanternas R\$ 450,00 Lanterna Led R\$ 1.054,00 Retrovisores R\$ 605,00	R\$ 5.909,72

n. Prazo/período: 12 (meses) meses;

o. Fornecedores: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60;

p. Embasamento: art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 015/2025; **Objeto:** contratação de seguro veicular para a SPIN 1.8L LTZ AT – PLACA TQ02I96 e para a SPRINTER VAN 517 – PLACA TQ03J23 de propriedade do Município de Paim Filho; **Valor total:** R\$ 9.279,75 (nove mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); **Valor por veículo:** SPIN (PLACA TQ02I96) - R\$ 3.370,03 (três mil trezentos e setenta reais e três centavos); SPRINTER (PLACA TQ03J23) - R\$ 5.909,72 (cinco mil novecentos e nove reais e setenta e dois centavos); **Prazo/período:** 12 (doze) meses; **Fornecedor:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 02 de junho de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

RE: Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

5 mensagens

Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda

<licitacao@clicksegseguros.com.br>

5 de junho de 2025 às

10:12

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia João,

O orçamento seria para pregão ou dispensa de licitação?

Atenciosamente



"VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!"

De: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>**Enviada:** 2025/06/05 08:50:28**Para:** undisclosed-recipients@**Assunto:** Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em anexo.

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.**Requisitos mínimos do Seguro:**

- **Duração:** 12 meses
 - **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);
- Conter as seguintes coberturas também:
- Assistência 24 horas
 - Guincho (ilimitado KM)
 - Táxi (ilimitado KM)

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Contratação

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

5 de junho de 2025 às 10:15

Para: "Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda" <licitacao@clicksegseguros.com.br>

Bom dia, pelo valor acredito que contratação direta mesmo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda

<licitacao@clicksegseguros.com.br>

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

5 de junho de 2025 às
10:24

Ok, posso providenciar.

Mas só consigo lhe encaminhar amanhã. Pode ser?

Atenciosamente



"VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!"

De: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Enviada: 2025/06/05 10:16:03

Para: licitacao@clicksegseguros.com.br

Assunto: Re: Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

Bom dia, pelo valor acredito que contratação direta mesmo.

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 10:12, Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda

<licitacao@clicksegseguros.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

5 de junho de 2025 às 10:56

Para: "Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda" <licitacao@clicksegseguros.com.br>

sim, tem o prazo de dois dias úteis.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda

<licitacao@clicksegseguros.com.br>

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

10 de junho de 2025 às
15:32

Boa tarde,

Peço desculpas pela demora no retorno.

Encaminho em anexo o orçamento referente aos dois itens solicitados.

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente,



“VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!”

15/06/2025 15:51

De: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Enviada: 2025/06/10 07:43:14

Para: undisclosed-recipients@

Assunto: Re: Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

Bom dia, prezado, algum retorno ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



ORÇAMENTO - GENTE SEGURADORA.pdf

338K



documentos GENTE SEGURADORA S.A.zip

8156K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

24 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

5 de junho de 2025 às 08:50

Cco: capanema@dilamarseguros.com.br, cicocms05@caixa.gov.br, eldo@blume.com.br, grazianonottar@hotmail.com, senhas_prefeitura@itau-unibanco.com.br, adriele13moura@gmail.com, lian.debora.s.santos@accenture.com, contabilidade.aliancajian@gmail.com, marlizitania@hotmail.com, investcerto.consorciohs@gmail.com, mauriwlmsen@hotmail.com, miguelpiovesan@icloud.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, LJ_CAR@hotmail.com, "Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda" <licitacao@clicksegseguros.com.br>, fronteira@rline.com.br, gilberto@gnpseguros.com.br, aurelio@gnpseguros.com.br

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em anexo.

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.

Requisitos mínimos do Seguro:

- **Duração:** 12 meses
- **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);

Conter as seguintes coberturas também:

- Assistência 24 horas
- Guincho (ilimitado KM)
- Táxi (ilimitado KM)

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Contratação

4 anexos



3-NF 38822.pdf
252K



4-NF 714 (VAN).pdf
249K



2-CRLV_1439356790.pdf
305K



1-CRLV_1437702861.pdf
305K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

5 de junho de 2025 às 08:50

Endereço não encontrado



Sua mensagem não foi entregue a **LJ_CAR@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[BN2PEPF000044A3.namprd02.prod.outlook.com 2025-06-05T11:50:15.725Z 08DD9FC34FC1B96A]

Final-Recipient: rfc822; LJ_CAR@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.10.0, the server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[BN2PEPF000044A3.namprd02.prod.outlook.com 2025-06-05T11:50:15.725Z 08DD9FC34FC1B96A]

Last-Attempt-Date: Thu, 05 Jun 2025 04:50:15 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

5 de junho de 2025 às 08:50



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contabilidade.aliançajjn@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d75a77b69052e-4a5afe03ce8sor11297121cf.3 - gsmtip

Final-Recipient: utf8-addr; contabilidade.aliançajjn@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d75a77b69052e-4a5afe03ce8sor11297121cf.3 - gsmt

Last-Attempt-Date: Thu, 05 Jun 2025 04:50:15 -0700 (PDT)

 noname
OK

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

5 de junho de 2025 às 08:50



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **mauriwilmsen@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[[SJ1PEPF00001CEA.namprd03.prod.outlook.com](#) 2025-06-05T11:50:16.671Z 08DD9FA36AE359A1]

Final-Recipient: rfc822; mauriwilmsen@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.41.7, the server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[[SJ1PEPF00001CEA.namprd03.prod.outlook.com](#) 2025-06-05T11:50:16.671Z 08DD9FA36AE359A1]

Last-Attempt-Date: Thu, 05 Jun 2025 04:50:16 -0700 (PDT)

 noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

5 de junho de 2025 às 08:50



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **cicocms05@caixa.gov.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

▲ Ao clicar neste link, você será redirecionado a um site de terceiro

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [SJ1PEPF000026C6.namprd04.prod.outlook.com 2025-06-05T11:50:16.738Z 08DD9FAEB2A6CF2C]

Final-Recipient: rfc822; cicocms05@caixa.gov.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; [caixa-gov-br.mail.protection.outlook.com](https://aka.ms/EXOSmtpErrors). (52.101.41.180, the server for the domain [caixa.gov.br](https://aka.ms/EXOSmtpErrors).)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [SJ1PEPF000026C6.namprd04.prod.outlook.com 2025-06-05T11:50:16.738Z 08DD9FAEB2A6CF2C]

Last-Attempt-Date: Thu, 05 Jun 2025 04:50:16 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Licitação Gnp <licitacao@gnpseguros.com.br>

5 de junho de 2025 às 09:10

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cc: João Aurélio Korb <aurelio@gnpseguros.com.br>

Prezado João, bom dia.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPANEMA PR - 412658

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAPANEMA PR - 584189

Acusamos o recebimento de sua solicitação e informamos que estaremos trabalhando a mesma junto a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Meu colega Aurélio que trata dos orçamentos de dispensa, estou colocando ele em cópia, qualquer dúvida é só ligar.

Atenciosamente,

Matheus M. Rodrigues

☎ (54) 3223-4200

📧 @gnpcorretoradeseguros

🌐 www.gnpseguros.com.br



Em qui., 5 de jun. de 2025 às 09:01, João Aurélio Korb <aurelio@gnpseguros.com.br> escreveu:

Dispensa

João Aurélio Korb

(54) 3028-4133 / (54) 99642-2862

@gnpcorretoradeseguros

www.gnpseguros.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

6 de junho de 2025 às 16:41

Cco: capanema@dilamarseguros.com.br, cicocms05@caixa.gov.br, eldo@blume.com.br, grazianonottar@hotmail.com, senhas_prefeitura@itau-unibanco.com.br, adriele13moura@gmail.com, lian.debora.s.santos@accenture.com, contabilidade.aliançajjn@gmail.com, marlizitania@hotmail.com, investcerto.consortiohs@gmail.com, mauriwilmsen@hotmail.com, miguelpiovesan@icloud.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, LJ_CAR@hotmail.com, "Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda" <licitacao@clicksegseguros.com.br>, fronteira@rline.com.br, gilberto@gnpseguros.com.br, aurelio@gnpseguros.com.br

Prezados, algum retorno ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

6 de junho de 2025 às 16:41

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contabilidade.aliançajjn@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d75a77b69052e-4a6111aa3f2sor23982311cf.3 - gsmtpt

Final-Recipient: utf8-addr; contabilidade.aliançajjn@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d75a77b69052e-4a6111aa3f2sor23982311cf.3 - gsmtpt

Last-Attempt-Date: Fri, 06 Jun 2025 12:41:32 -0700 (PDT)

Prezados, algum retorno ?

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 08:50, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em anexo.

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.

Requisitos mínimos do Seguro:

- **Duração:** 12 meses
 - **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);
- Conter as seguintes coberturas também:
- Assistência 24 horas
 - Guincho (ilimitado KM)
 - Táxi (ilimitado KM)

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Contratação

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

6 de junho de 2025 às 16:41



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **LJ_CAR@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[AM1PEPF000252E0.eurprd07.prod.outlook.com 2025-06-06T19:41:32.934Z 08DD9FAC8C50A37A]

Final-Recipient: rfc822; LJ_CAR@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.73.3, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[AM1PEPF000252E0.eurprd07.prod.outlook.com 2025-06-06T19:41:32.934Z 08DD9FAC8C50A37A]
Last-Attempt-Date: Fri, 06 Jun 2025 12:41:32 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients;
Cc:
Bcc: LJ_CAR@hotmail.com

Date: Fri, 6 Jun 2025 16:41:21 -0300

Subject: Re: Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

Prezados, algum retorno ?

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 08:50, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em anexo.

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.

Requisitos mínimos do Seguro:

- **Duração:** 12 meses
- **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);

Conter as seguintes coberturas também:

- Assistência 24 horas
- Guincho (ilimitado KM)
- Táxi (ilimitado KM)

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

6 de junho de 2025 às 16:41



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **mauriwilmsen@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[AM1PEPF000252E1.eurprd07.prod.outlook.com 2025-06-06T19:41:32.936Z 08DD9FA2244DCD22]

Final-Recipient: rfc822; mauriwilmsen@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.73.3, the server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[AM1PEPF000252E1.eurprd07.prod.outlook.com 2025-06-06T19:41:32.936Z 08DD9FA2244DCD22]

Last-Attempt-Date: Fri, 06 Jun 2025 12:41:32 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients;;
Cc:
Bcc: mauriwlmsen@hotmail.com
Date: Fri, 6 Jun 2025 16:41:21 -0300
Subject: Re: Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR
Prezados, algum retorno ?

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 08:50, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em anexo.

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.

Requisitos mínimos do Seguro:

- **Duração:** 12 meses
 - **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);
- Conter as seguintes coberturas também:
- Assistência 24 horas
 - Guincho (ilimitado KM)
 - Táxi (ilimitado KM)

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Contratação

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

6 de junho de 2025 às 16:41



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **cicocms05@caixa.gov.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

▲ Ao clicar neste link, você será redirecionado a um site de terceiro

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [SN1PEPF0002636D.namprd02.prod.outlook.com 2025-06-06T19:41:35.346Z 08DDA33B1A81FB20]

Final-Recipient: rfc822; cicocms05@caixa.gov.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; caixa-gov-br.mail.protection.outlook.com. (52.101.11.9, the server for the domain caixa.gov.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [SN1PEPF0002636D.namprd02.prod.outlook.com 2025-06-06T19:41:35.346Z 08DDA33B1A81FB20]

Last-Attempt-Date: Fri, 06 Jun 2025 12:41:35 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: cicocms05@caixa.gov.br

Date: Fri, 6 Jun 2025 16:41:21 -0300

Subject: Re: Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

Prezados, algum retorno ?

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 08:50, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em anexo.

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.

Requisitos mínimos do Seguro:

- **Duração:** 12 meses
 - **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);
- Conter as seguintes coberturas também:
- Assistência 24 horas
 - Guincho (ilimitado KM)
 - Táxi (ilimitado KM)

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Contratação

Adriele de moura <adriele13moura@gmail.com>

9 de junho de 2025 às 08:30

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Bom Dia

Desculpa a demora pelo retorno, atualmente não estou trabalhando com seguro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Adriele Schmitz de Moura
Ponto Cred
Fone:46 999735460

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

10 de junho de 2025 às 07:42

Cco: capanema@dilamarseguros.com.br, cicocms05@caixa.gov.br, eldo@blume.com.br, grazianonottar@hotmail.com, senhas_prefeitura@itau-unibanco.com.br, adriele13moura@gmail.com, lian.debora.s.santos@accenture.com, contabilidade.aliancain@gmail.com, marlizitania@hotmail.com, investcerto.consortiohs@gmail.com, mauriwlmsen@hotmail.com, miguelpiovesan@icloud.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, LJ_CAR@hotmail.com, "Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros Ltda" <licitacao@clicksegseguros.com.br>, fronteira@rline.com.br, gilberto@gnpseguros.com.br, aurelio@gnpseguros.com.br

Bom dia, prezado, algum retorno ?

[Imagem 11 de 138]

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 08:50, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

10 de junho de 2025 às 07:43

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **LJ_CAR@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[[SN1PEPF0002BA50.namprd03.prod.outlook.com](#) 2025-06-10T10:43:10.468Z 08DDA781BCC26748]

Final-Recipient: rfc822; [LJ_CAR@hotmail.com](#)

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; [hotmail-com.olc.protection.outlook.com](#). (52.101.11.5, the server for the domain [hotmail.com](#).)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

[[SN1PEPF0002BA50.namprd03.prod.outlook.com](#) 2025-06-10T10:43:10.468Z 08DDA781BCC26748]

Last-Attempt-Date: Tue, 10 Jun 2025 03:43:10 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: [LJ_CAR@hotmail.com](#)

Date: Tue, 10 Jun 2025 07:42:59 -0300

Subject: Re: Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

Bom dia, prezado, algum retorno ?

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 08:50, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em anexo.

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.

Requisitos mínimos do Seguro:

- **Duração:** 12 meses
 - **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);
- Conter as seguintes coberturas também:
- Assistência 24 horas
 - Guincho (ilimitado KM)
 - Táxi (ilimitado KM)

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Contratação

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

10 de junho de 2025 às 07:43



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **mauriwilmsen@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[BN2PEPF00004FBC.namprd04.prod.outlook.com 2025-06-10T10:43:10.443Z 08DDA5DE2B2F533A]

Final-Recipient: rfc822; mauriwilmsen@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.10.15, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[BN2PEPF00004FBC.namprd04.prod.outlook.com 2025-06-10T10:43:10.443Z 08DDA5DE2B2F533A]
Last-Attempt-Date: Tue, 10 Jun 2025 03:43:10 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: mauriwlmsen@hotmail.com

Date: Tue, 10 Jun 2025 07:42:59 -0300

Subject: Re: Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

Bom dia, prezado, algum retorno ?

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 08:50, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em anexo.

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.

Requisitos mínimos do Seguro:

- **Duração:** 12 meses
- **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);

Conter as seguintes coberturas também:

- Assistência 24 horas
- Guincho (ilimitado KM)
- Táxi (ilimitado KM)

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

10 de junho de 2025 às 07:43

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contabilidade.aliançajjn@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d75a77b69052e-4a619838739sor98680281cf.5 - gsmtip

Final-Recipient: utf8-addr; contabilidade.aliançajjn@gmail.com

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=ccffedb90a&view=pt&search=all&permthid=thread-a:r790226198653231778&simpl=msg-a:r30557816808...>

12/18

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> d75a77b69052e-4a619838739sor98680281cf.5 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Tue, 10 Jun 2025 03:43:10 -0700 (PDT)

Bom dia, prezado, algum retorno ?

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 08:50, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em anexo.

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.

Requisitos mínimos do Seguro:

- **Duração:** 12 meses
 - **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);
- Conter as seguintes coberturas também:
- Assistência 24 horas
 - Guincho (ilimitado KM)
 - Táxi (ilimitado KM)

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

10 de junho de 2025 às 07:43



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **cicocms05@caixa.gov.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

▲ Ao clicar neste link, você será redirecionado a um site de terceiro

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [SJ1PEPF0000231F.namprd03.prod.outlook.com 2025-06-10T10:43:11.267Z 08DDA7A8DC8BC256]

Final-Recipient: rfc822; cicocms05@caixa.gov.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; caixa-gov-br.mail.protection.outlook.com. (52.101.41.24, the server for the domain caixa.gov.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. For more information see <https://aka.ms/EXOSmtpErrors> [SJ1PEPF0000231F.namprd03.prod.outlook.com 2025-06-10T10:43:11.267Z 08DDA7A8DC8BC256]

Last-Attempt-Date: Tue, 10 Jun 2025 03:43:11 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

To: undisclosed-recipients;;

Cc:

Bcc: cicocms05@caixa.gov.br

Date: Tue, 10 Jun 2025 07:42:59 -0300

Subject: Re: Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

Bom dia, prezado, algum retorno ?

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 08:50, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em anexo.

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.

Requisitos mínimos do Seguro:

- **Duração:** 12 meses
 - **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);
- Conter as seguintes coberturas também:
- Assistência 24 horas
 - Guincho (ilimitado KM)
 - Táxi (ilimitado KM)

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Contratação

Miguel Piovesan <miguelpiovesan@icloud.com>

10 de junho de 2025 às 08:09

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

Bom dia, acredito que o email tenha vindo pro destinatário errado.

Enviado do meu iPhone

Em 10 de jun. de 2025, à(s) 07:43, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Aurélio Korb <aurelio@gnpseguros.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

10 de junho de 2025 às 09:24

Bom dia João Antônio, segue orçamento solicitado.
412658

Imagem 65 de 138

João Aurélio Korb

(54) 3028-4133 / (54) 99642-2862

@gnpcorretoradeseguros

www.gnpseguros.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA MAPFRE R\$ 3.432,20.pdf
570K

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: João Aurélio Korb <aurelio@gnpseguros.com.br>

10 de junho de 2025 às 10:19

Bom dia, prezados, você tem algum comprovante de preço, que seja igual ou semelhante aos veículos para comprovação ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Aurélio Korb <aurelio@gnpseguros.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

10 de junho de 2025 às 11:15

João Antônio, segue contratos.

João Aurélio Korb

(54) 3028-4133 / (54) 99642-2862

@gnpcorretoradeseguros

www.gnpseguros.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



CONTRATO ROSÁRIO DO SUL 115 2025 411570.pdf
463K



CONTRATO DOM PEDRITO 176 2025.pdf
3985K



CONTRATO DOM PEDRITO 175 2025.pdf
4115K

capanema <capanema@dilamarseguros.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

10 de junho de 2025 às 14:02

Boa tarde João!

Infelizmente como o prazo era de dois dias uteis eu não consegui cotação da seguradora. Prazo ficou apertado pois eu preciso fazer a parte interna aqui e enviar para a seguradora e a seguradora me pede 48h uteis pra a devolução da cotação.

Caso precise ainda e eu puder te enviar verificar me avisa que vou verificar.

Obrigada

Imagem não encontrada

Jéssica Ap Walker

Atenciosamente,

Consultora de Seguros e
Investimentos



Plantão.: (46) 99975-5500

Whatsapp: (45) 99993-8852

www.dilamarseguros.com.br

De: SELOG João PM Capanema-PR [mailto:selog.joao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 07:43

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Re: Seguro - Secretaria Municipal de Saúde Capanema/PR

Bom dia, prezado, algum retorno ?

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 08:50, SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

Gostaríamos de solicitar um orçamento para o seguro de **uma VAN e um VEÍCULO novos** adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR. As informações dos veículos estão detalhadas na nota fiscal em

[anexo.](#)

Aguardo o retorno em **2 (dois) dias úteis** a contar desta data de **05/06/2025**.

Requisitos mínimos do Seguro:

- **Duração:** 12 meses
- **Coberturas:** Favor incluir todas as coberturas padrão e adicionais disponíveis de seguro total:
 - 100% da FIPE de colisão, incêndio, roubo e furto;
 - danos morais (mínimo R\$30.000,00) e materiais a terceiros (mínimo R\$150.000,00);
 - acidentes pessoais de passageiros com DMHO (mínimo R\$30.000,00 de APP e R\$10.000,00 de DMHO);
 - danos corporais contra terceiros (no mínimo R\$300.000,00);

Conter as seguintes coberturas também:

- Assistência 24 horas
- Guincho (ilimitado KM)
- Táxi (ilimitado KM)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: João Aurélio Korb <aurelio@gnpseguros.com.br>

10 de junho de 2025 às 14:46

Solicitamos que providencie as seguintes documentações complementares para análise:

1. Contrato Social e Certidões Negativas:

Federal
Estadual
Municipal
Trabalhista
Regularidade do FGTS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Aurélio Korb <aurelio@gnpseguros.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

10 de junho de 2025 às 15:07

Boa tarde João Antônio, segue os documentos solicitados.

412658

João Aurélio Korb

(54) 3028-4133 / (54) 99642-2862
@gnpcorretoradeseguros
www.gnpseguros.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

1.06.26 - ESTATUTO SOCIAL.pdf
10154K

1.07.25 - CNPJ.pdf
100K

14.10.25 - TRIBUTOS FEDERAIS.pdf
79K

 **15.07.25 - TRIBUTO MUNICIPAL IMOBILIARIO.pdf**
170K

 **15.10.25 - TRIBUTO MUNICIPAL MOBILIARIO.pdf**
88K

 **17.07.25 - TRIBUTO ESTADUAL FAZENDA SP.pdf**
36K

 **21.06.25 - FGTS.pdf**
103K

 **28.06.25 - FALENCIA.pdf**
45K

 **29.07.25 - CNDT.pdf**
406K

 **30.06.25 - SUSEP.pdf**
435K



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01437702861

PLACA

TBJ5B14

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254349611614



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

80808105680

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/MASTER INOVA BUS

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93YF6200XSJ123161

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (7f11009f0cc5fc66eca410ab) em 08/05/2025 às 14:08:41.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no Google Play



Baixe na App Store

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

* . *

POTÊNCIA/CILINDRADA

136CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TC704C239466

CMT

5.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF / CNPJ

09.157.931/0001-72

LOCAL

CAPANEMA PR

DATA

08/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinaturas

Página: 1



Processo: 200/2025

Data: 05/06/2025 08:16:19

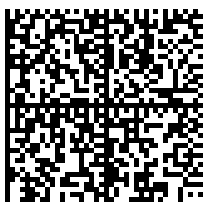
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE

Assunto: Dispensa/Inexigibilidade de licitação

Descrição: Aquisição de seguro veicular para os veículos Van/Renault Master placa: TBJ-5B14 e Hyundai HB20 TBK-3H48.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 05/06/2025 08:16:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 9bf8e203-a303-4655-aa5b-7b86886afcd4



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01439356790

PLACA

TBK3H48

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254356633113



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

87585758673

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

HYUNDAI/HB20 10M COMFORT

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BHCU51FASP693984

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por DETRAN PR (7F11009FOCC5FC66ECA410AB) em 15/05/2025 às 15:06:39.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no
Google Play



Baixe na
App Store

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

80CV/998

PESO BRUTO TOTAL

1.45

MOTOR

F3LDQL015818

CMT

1.85

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF / CNPJ

09.157.931/0001-72

LOCAL

CAPANEMA PR

DATA

15/05/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinaturas

Página: 1



Processo: 200/2025

Data: 05/06/2025 08:16:19

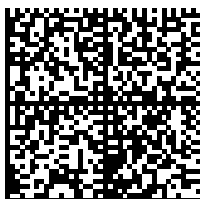
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE

Assunto: Dispensa/Inexigibilidade de licitação

Descrição: Aquisição de seguro veicular para os veículos Van/Renault Master placa: TBJ-5B14 e Hyundai HB20 TBK-3H48.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 05/06/2025 08:16:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 108b1493-4083-4e7e-8eb3-9f8e3002b254

RECEBEMOS DE RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA OS PRODUTOS INDICADOS ABAIXO		NF-e Nº 000.009.418 SÉRIE 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA RUA RUA DO EXPEDICIONARIO, 140 MARIA LUIZA 85819580 - CASCAVEL - PR Telefone: (45) 3039-4700		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.009.418 Série 001 FL 1 / 1	
			
		CHAVE DE ACESSO 4125.0720.2903.1100.0140.5500.1000.0094.1810.0096.3077	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 VENDA DE MERC ADIQ OU REC DE TERCEIROS - DE 12%		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250219714845 08/07/2025 13:50:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9066444608	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 20.290.311/0001-40
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA		CNPJ/CPF 09.157.931/0001-72	DATA DA EMISSÃO 08/07/2025
ENDEREÇO RUA AIMORES N 681 681	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85.760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA	FONE/FAX 4635521431	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DE SAÍDA 13:50:51	
FATURA			
001	24/07/2025	650.000,00	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 433.355,00	VALOR DO ICMS 52.002,60	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 650.000,00			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00
VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 650.000,00	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL proprio	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			
COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST
ON00971	VOLARE V10L FRETAMENTO EURO VI VEICULO NOVO MODELO.....: VOLARE V10L FRETAMENTO EURO VI ANO/MOD.....: 2025/2026 TIPO VEIC....: 08-ONIBUS CHASSI.....: 93PBF8936TC103743 NRO. MOTOR...: 36867933 COMBUSTIVEL.: DIESEL COR.....: PRATA CILINDROS...: 0175 POTENCIA....: 175 TIPO PRODUTO: ATTACK 10 PASSAGEIROS.: 29 RENAVAM.....: 400554 CARROCERIA...: MP00107386 COND.VIN.....: NORMAL COND.VEIC....: ACABADO	87021000	000
		CFOP	UN
		QUANT.	V. UNITÁRIO
		VAL. DESC.	IADIC.
		V. TOTAL	BC.ICMS
		V.ICMS	% ICMS
CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 248885,00 Federal e 78000,00 Estadual Fonte: IBPT- Contato: 96307-Depto:100-Vendedor:0111-DIORGENES FRANCISCO ANTUNES-CPF:00000000000--Cond. Pagto: FATURAMENTO ESPECIAL --Pregao 13/25, Contrato 63/25 Prog. Estrategico Sec. Est. Saude - Qualif. Atenc Prim Saude, Resol SESA PR 769/19, habil Reso SESA PR 1.429/23, Fundo Fundo Est. Empenho 2012 e 2241-25 BC Itau Ag: 6899 C/C: 20809-1 - Rodo Oeste Veic. e Pecas Ltda - CNPJ: 20.290.311/0001-40- RET IR \$7800,00 ONIBUS FABR ACOR NORMA ABNT NBR 15320 CARAC ACES.LETRA R DISP POLMOV-DPM CONF RESOL CONTRAN 402-12. operacao presencial considerada como operacao interna nao sujeita ao pagamento do Diferencial de aliquota conforme Art. 14 13 do RICMS/PR O PRAZO PARA TROCA DE PECAS COMPRADAS NO BALCAO E DE 5 DIAS CORRIDOS. A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.-			RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE NASA MOTORS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 38822 SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
NASA MOTORS LTDA RODOVIA GO 060 KM 120 ESQUINA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 76056-782 SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO FONE:(62)3671-9200		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 38822 SÉRIE: 1		1										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULOS NOVOS		CHAVE DE ACESSO 5225 0426 4527 9600 0107 5500 1000 0388 2214 8471 4414												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 106763784		CNPJ 26.452.796/0001-07												
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		C.N.P.J. / C.P.F. 09.157.931/0001-72		DATA DA EMISSÃO 03/04/2025										
ENDEREÇO RUA AIMORES, Nº 681		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85760-000										
MUNICÍPIO CAPANEMA		FONE / FAX (46)3552-2981		UF PR										
FATURA / DUPLICATA		HORA DA SAÍDA												
DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento		DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento		DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento										
CALCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CALCULO DO ICMS 92.900,00		VALOR DO ICMS 11.148,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 104.048,00										
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 104.048,00										
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		PLACA DO VEICULO										
QUANTIDADE		ESPÉCIE		UF										
MARCA		NUMERAÇÃO		CNPJ / CPF										
PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V50241	Chassi: 9BHCU51FASP693984 - Motor: F3LDQL015818 - NEW HB20 1.0 COMFORT PLUS - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEL Especie PASSAGEIRO Renavam 100504 Potencia 80.00 Cilindrada 999 N.Passageiros 5 Marca HYUNDAI Combustivel FLEX Cor Interna PRETO CINZA Cor Externa CINZA SILK Fab/Mod 2025/2025 NF Entrada: 2232547.1 Data Emissao: 15/01/25 Opcionais M	87032100	5 00	6108	UNIDADE	1,00	92.900,0000	92.900,00	0,00	92.900,00	11.148,00	0,00	12,00	0,00
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Vendedor:KELINTON CLARO BARBOZA - Codigo Nota:137456;- Num. Pedido:601 - NE Entrada:105640 , Nota Fiscal Entrada:2232547 , Serie Nota Fiscal Entrada:1 , Data Emissao Nota Fiscal Entrada:15/01/2025 00:00 - Modelo:NEW HB20 1.0 COMFORT PLUS - Renavam:100504 - Num Motor Externo:F3LDQL015818 - Pot:80.00; - NULL Procedencia 5-NACIONAL, MERCADORIA OU BEM COM CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR OU IGUAL A 40%; - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONF. CONVENIO 132/92. - Email Cliente:SECRETARIASAUDECAPANEMA@HOTMAIL.COM; Trib aprox R\$:12.262,80 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/GO														

Assinaturas

Página: 1



Processo: 200/2025

Data: 05/06/2025 08:16:19

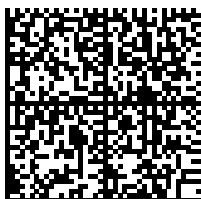
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE

Assunto: Dispensa/Inexigibilidade de licitação

Descrição: Aquisição de seguro veicular para os veículos Van/Renault Master placa: TBJ-5B14 e Hyundai HB20 TBK-3H48.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 05/06/2025 08:16:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 09116e68-0392-4311-8637-71dfeb20bc85

RECEBEMOS DE CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/04/2025 VALOR TOTAL: R\$ 278.000,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RUA AIMORES, 681 CENTRO Capanema-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Página 03 de 128

NF-e

Nº 714

Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

RUA PIAUI, 200 - S/C
CAVALIERI - 29121-350
Vila Velha - ES Fone: (27) 99941-5430

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 714
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3225 0439 6069 8600 0183 5500 1000 0007 1415 5348 1071

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Merc.Adq/Rec.de Terceiros, Orig.de Encom.p/Entrega Fut

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232250057058721 - 30/04/2025 10:44:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083.706.20-8

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

39.606.986/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ENDEREÇO

RUA AIMORES, 681

MUNICÍPIO

Capanema

CNPJ / CPF

09.157.931/0001-72

DATA DA EMISSÃO

30/04/2025

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85760-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/04/2025

UF

PR

FONE / FAX

(46) 3552-2981

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:43:33

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 30/04/2025

Valor R\$ 278.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLC. ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO		VALOR DO PIS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		278.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR DA COFINS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		278.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
		93YF6200XSJ123161-VAN	RENAULT/MASTER INOVA BUS CEST: 25.017.00 ;Operacao: 0;Chassi: 93YF6200XSJ123161;Cod Cor: 389;Desc Cor: BRANCO 389;Pot Motor (CV): 136;Cilindradas: 2299;Peso Liq (t): 2,147;Peso Brut (t): 3,50;Serie: XSJ123161;Combustivel: 03;Num Motor: M9TC704C239466;Cap Max Tracao (t): 37000;Dist Eixos: 4332;Ano Modelo: 2025;Ano Fabric: 2024;Tipo Pintura: S;Tipo Veiculo: 7;Esp Veiculo: 1;Cond VIN: N;Cond Veiculo: 1;Cod Marca Modelo: 463833;Codigo Cor: 04;Cap Max Lotacao: 16;Restricao: 0	87042190	060	6117	PC	1	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF-e Ref.: serie:1 numero:710 emit:39.606.986/0001-83 em 04/2025 [32250439606986000183550010000007101848399920];Email do Destinatario: admsaude@capanema.pr.gov.br; Inf. Contribuinte: EMPENHO: 2008 ** EMPENHO: 2009 - Pregao 13/2025, Contrato 64/2025 Programas Estrategicos da Secretaria de Estado da Saude - Qualificacao da Atencao Primaria a Saude, Resolucao SESA PR 769/2019, habilitada pela Resolucao SESA PR 1.108/2023, Fundo a Fundo Estadual. ** DADOS BANCARIOS: Banco: Sicoob - 756 ** Ag. 3008 ** Cc: 255.880-7 **; Produto destinado a Consumidor Final.; Trib aprox R\$ 37.391,00 Federal e R\$ 33.360,00 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br - F11483 Inf. Fisco: ** Conforme IN RFB N.2145 DE 26/06/2023, ARTIGO 2 E 3A, haverá retencao referente aliquota de 1,2% de IR para orgao publico, no valor de R\$3.336,00

RESERVADO AO FISCO

Inserido por Magaiver Rodrigo Felipsen em: 05/06/2025 08:16:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 05/06/2025 08:16:19. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50.com.o.codigo:efa78b00-89ad-4774-b343-5fa6bfac1fe3>

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 10:51:14.

Assinaturas

Página: 1



Processo: 200/2025

Data: 05/06/2025 08:16:19

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE

Assunto: Dispensa/Inexigibilidade de licitação

Descrição: Aquisição de seguro veicular para os veículos Van/Renault Master placa: TBJ-5B14 e Hyundai HB20 TBK-3H48.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 05/06/2025 08:16:19.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código efa78b00-89ad-4774-b343-5fa6bfac1fe3



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 4

Inscrição	2534	Razão social:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
CNPJ:	00360305125667					
Profissional			Nome	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Endereço:	AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1109 - CENTRO		Nº:	1109	Área	0,00
Complemento:			Telefon	46 35528300		
Bairro:	CENTRO					
Início	24/06/1981	Situação	Ativa	Data situação	24/06/1981	
Tipo ISS:	Declarado/Mensal					
Inscrição	8109	Razão social:	FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA			
CNPJ:	80882897000163					
Profissional	ELDO BLUME		Nome			
Endereço:	AV BRASIL, 77 - CENTRO		Nº:	77	Área	80,00
Complemento:			Telefon			
Bairro:	CENTRO					
Início	30/06/1989	Situação	Ativa	Data situação	30/06/1989	
Tipo ISS:	Declarado/Mensal					
Sócios:	JAMIR LUCCA			MARCIA CRISTINA BERTALUZI DE WALLAU		
	ELOISER FLAVIO RENNER			MARLI LUCCA		
Inscrição	20494	Razão social:	GRAZIANO NOTTAR			
CNPJ:	03131986000127					
Profissional	JOSENEI TREVISAN		Nome	NOWA VEÍCULOS		
Endereço:	AV. BRASIL, 1267 - CENTRO		Nº:	1267	Área	352,88
Complemento:			Telefon			
Bairro:	CENTRO					
Início	06/05/2024	Situação	Ativa	Data situação	06/05/2024	
Tipo ISS:	Declarado/Mensal					
Sócios:	GRAZIANO NOTTAR					
Inscrição	22748	Razão social:	ITAU UNIBANCO SA			
CNPJ:	60701190063440					
Profissional			Nome			
Endereço:	AV INDEPENDÊNCIA, 585 - CENTRO - Empresa		Nº:	585	Área	0,00
Complemento:	Empresa		Telefon			
Bairro:	CENTRO					
Início	31/10/2001	Situação	Ativa	Data situação	31/10/2001	
Tipo ISS:	Declarado/Mensal					
Inscrição	49484	Razão social:	MOURA CORRESPONDENTE LTDA			
CNPJ:	32424999000192					
Profissional	JOSENEI TREVISAN		Nome	PONTO CREDI		
Endereço:	AV ESPIRITO SANTO, 878 - CENTRO		Nº:	878	Área	92,16
Complemento:			Telefon	(46) 3552 - 1500		
Bairro:	CENTRO					
Início	11/02/2019	Situação	Ativa	Data situação	11/02/2019	
Tipo ISS:	Declarado/Mensal					
Sócios:	ADRIELE SCHMITZ DE MOURA			EDUARDO SCHMITZ DE MOURA		
Inscrição	58424	Razão social:	JOAO LUIZ SZIMANSKI LTDA			
CNPJ:	44188244000115					
Profissional	CLEIDIANE ROSILEI KRINDGES		Nome	OPERAAGRO - CONSULTORIA E		
Endereço:	R AIMORÉS, 1541 - CENTRO - SALA 02		Nº:	1541	Área	80,47
Complemento:	SALA 02		Telefon			
Bairro:	CENTRO					
Início	09/12/2021	Situação	Ativa	Data situação	09/12/2021	
Tipo ISS:	Declarado/Mensal					
Sócios:	JOAO LUIZ SZIMANSKI					



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 4

Inscrição 60381 Razão social: TIM S A
 CNPJ: 02421421000111
 Profissional MANOELA DE PAIVA SUASSUNA Nome
 Endereço: ALTO FARADAY, 0 - ZONA RURAL - LOTE 106-A GL 118-CP Nº: 0 Área 0,00
 Complemento: LOTE 106-A GL 118-C Telefon 11947937290
 Bairro: ZONA RURAL
 Início 27/09/2022 Situação Ativa Data situação 27/09/2022
 Tipo ISS: Não contribui
 Sócios:
 TIM S A

Inscrição 61981 Razão social: NIZER E CARVALHO LTDA
 CNPJ: 50650748000108
 Profissional JULIANO JOSE NIENDICKER Nome XISTO CELULARES
 Endereço: AV INDEPENDENCIA, 997 - CENTRO Nº: 997 Área 25,00
 Complemento: Telefon 46999872767
 Bairro: CENTRO
 Início 24/05/2023 Situação Ativa Data situação 24/05/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JULIA NIZER JOAO PAULO NIZER
 GEISON NEVES DE CARVALHO

Inscrição 61999 Razão social: FLOR DE LOTUS LTDA
 CNPJ: 49691674000179
 Profissional ELDO BLUME Nome FLOR DE LOTUS - FLORICULTURA
 Endereço: AV BRASIL, 366 - CENTRO - sala 1 Nº: 366 Área 68,59
 Complemento: sala 1 Telefon 46999114898
 Bairro: CENTRO
 Início 24/05/2023 Situação Ativa Data situação 24/05/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 CLEONICE MARIA ZUSE PATRICIA ENGEL

Inscrição 63428 Razão social: INVESTCERTO CORRETORA DE CONSORCIOS SEGUROS E SOLUCOES FINANCEIRAS
 CNPJ: 52475163000124
 Profissional MAICON FERNANDES DE CASTRO Nome INVESTCEERTO
 Endereço: AV UBIRAJARAS, 1986 - SANTA CRUZ Nº: 1986 Área 0,00
 Complemento: Telefon 991034009
 Bairro: SANTA CRUZ
 Início 12/12/2023 Situação Ativa Data situação 12/12/2023
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 NATALIA BEATRIZ MARTINEZ

Inscrição 64106 Razão social: MAURI WILMSEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 CNPJ: 54312258000152
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome ALEMÃO DAS MOTOS E VEICULOS
 Endereço: R TAMOIOS, 1476 - CENTRO Nº: 1476 Área 40,00
 Complemento: Telefon 68999840662
 Bairro: CENTRO
 Início 22/03/2024 Situação Ativa Data situação 22/03/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MAURI WILMSEN



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - 2025

Empresas do Município

Equiplano

Página 4

Inscrição 65005 Razão social: CLIQUE IGUACU CORRETORA LTDA
 CNPJ: 55797535000127
 Profissional ELDO BLUME Nome CLICK IGUACU CORRETORA
 Endereço: R AIMORES, 1541 - SALA 02 Nº: 1541 Área 80,47
 Complemento: SALA 02 Telefon 4635521288
 Bairro:
 Início 08/07/2024 Situação Ativa Data situação 08/07/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 JESSICA APARECIDA WALKER

Inscrição 65307 Razão social: AGRO PIOVE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGRICOLA E PECUARIA LTDA
 CNPJ: 56185537000128
 Profissional ELDO BLUME Nome AGRO PIOVE ASSESSORIA E
 Endereço: R PADRE CIRILO, 1578 - CENTRO - SALA 01 Nº: 1578 Área 0,00
 Complemento: SALA 01 Telefon 46999114898
 Bairro: CENTRO
 Início 01/08/2024 Situação Ativa Data situação 01/08/2024
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 MIGUEL ADRIANO PIOVESAN

Inscrição 67610 Razão social: GW VEICULOS LTDA
 CNPJ: 59241480000125
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome GW VEICULOS
 Endereço: R UBIRAJARAS, 1119 - SAO JOSE OPERARIO Nº: 1119 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: SAO JOSE OPERARIO
 Início 05/02/2025 Situação Ativa Data situação 05/02/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 GILMAR WELTER

Inscrição 68098 Razão social: LJ CAR LTDA
 CNPJ: 59835461000127
 Profissional JOSSENEI TREVISAN Nome LJ CAR
 Endereço: R ALAGOAS, 2687 - CENTRO Nº: 2687 Área 0,00
 Complemento: Telefon
 Bairro: CENTRO
 Início 12/03/2025 Situação Ativa Data situação 12/03/2025
 Tipo ISS: Declarado/Mensal
 Sócios:
 BRUNO FERNANDO CHICHELERO

Critérios de
Razão Social: Todos.
CNPJ: Todos.
Inscrição anterior: Todas.
Situação: Ativa.
Nome Fantasia: Todos.
Nome Inscrição: Todos.
Endereço (inscrição): Todos.
Complemento: Todos.
Bairro: Todos.
Número predial: Todos.
CEP: Todos.
Tipo imóvel: Todos.
Área utilizada entre: qualquer área.
Fiscal: Todos.
Socio: Todos.
Contador: Todos.
Seção CNAE: .
CNAE: 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.
Natureza Jurídica: Todos.
Porte: Todos.
Emite ESNFS: Todos.
Simples Nacional: Todos.
MEI: Todos.
Tipo ISS: Todos.
Frequência ISS: Todas.
Validade alvará entre: qualquer data.
Cadastrado entre: qualquer data.
Ativado entre: qualquer data.
Baixa entre: qualquer data.
Mês de aniversário: Todos.
Ordenação: Inscrição municipal.

Total de empresas na situação Ativa: 15



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Processo de Pregão , Objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, RENAULT/MASTER INOVA BUS E ÔNIIBUS VOLARE V10L PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR..

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

() Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 14 de julho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

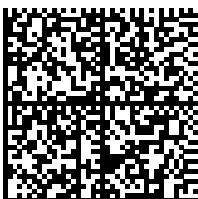
Assinaturas

Página: 1



Documento: 6176/2025 - AUTORIZAÇÃO INICIAL PREGÃO SEGUROS.pdf
Data: 14/07/2025 17:01:01

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 15/07/2025 12:04:18.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código cf1d5894-5460-493b-9409-a5924c5a8013



Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO

ASSUNTO: Processo de Contratação

Nesta data, junto a minuta da Edital de Licitação, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO HYUNDAI/HB20 10M CONFORT, RENAULT/MASTER INOVA BUS E ÔNIBUS VOLARES V10L PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** 18.846,24 (Dezoit mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

1.4. **MODALIDADE:** Pregão

1.5. **FORMA:** Eletrônica

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

1.7. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. Não se aplica.

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência

Encaminho o presente processo de contratação ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do Edital de licitação.

Município de Capanema, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

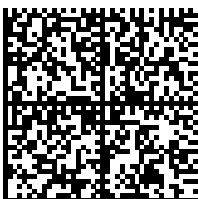
Assinaturas

Página: 1



Documento: 6318/2025 - minuta do edital.pdf
Data: 15/07/2025 16:28:22

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 15/07/2025 16:28:45.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 4e04e621-20de-4df0-b15b-5e58466382d8



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen.

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, RENAULT/MASTER INOVA BUS E ÔNIIBUS VOLARE V10L PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	70468	SEGURO DO VEÍCULO HYUNDAI/HB20 10M COMFORT, 5 PASSAGEIROS, COR CINZA, ANO/MODELO 2025/2025, CHASSI 9BHCU51FASP693984, MOTOR F3LDQL015818, PLACA TBK3H48.	1	UN	R\$ 3.142,47	R\$ 3.142,47
2	70469	SEGURO DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V10L FRETAMENTO EURO VI 2025/2026, COR PRATA, CHASSI 93PBF8936TC103743, MOTOR 36867933, CAPACIDADE DE 29 LUGARES.	1	UN	R\$ 10.718,57	R\$ 10.718,57
3	70470	SEGURO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER INOVA BUS, 16 LUGARES, COR BRANCA, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 93YF6200XSJ123161, MOTOR M9TC704C239466, PLACA TBJ5B14.	1	UN	R\$ 4.985,21	R\$ 4.985,21
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 18.846,24

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O seguro dos objetos 01, 02 e 03 incluem as seguintes coberturas e custos unitários especificações comuns para todos os veículos para 12 meses:

- a) Casco (100% da FIPE):** Indeniza o valor total do veículo abrange cobertura contra sinistros, incluindo roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio adequado.
- b) Cobertura** válida em todo o território nacional.
- c) Franquia máxima** de 7,5% da Tabela FIPE. O valor máximo da franquia considerada “obrigatória” não poderá ultrapassar 7,5% do valor da tabela FIPE do veículo em questão. Deverá ser considerado o valor do veículo na tabela FIPE, no dia da emissão da apólice.
- d) Danos materiais a terceiros:** Cobre danos causados a outros veículos ou propriedades em acidentes: R\$ 150.000,00.
- e) Danos corporais a terceiros:** Indeniza lesões a pessoas fora do veículo em caso de acidente: R\$ 300.000,00.
- f) Acidentes pessoais de passageiros com DMHO:** Cobre despesas médicas e hospitalares para passageiros em caso de acidente: APP R\$ 30.000,00 e DMHO R\$ 10.000,00.
- g) Danos morais:** Cobre danos psicológicos causados a terceiros devido ao acidente: R\$ 30.000,00.
- h) Assistência 24h:** Oferece guincho e transporte de táxi em emergências, km ilimitado.
- i) Cobertura completa para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com franquia reduzida.**

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Aplicam-se as condições gerais descritas no contrato administrativo padrão.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** Todos os veículos podem ser vistoriados pela empresa interessada nas respectivas secretarias, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações e/ou Agente Patrimonial.
- 5.2.2.** Os interessados tem a opção de realizar uma vistoria previa do objeto para conhecer as condições de execução do serviço e para a formulação de suas propostas.
- 5.2.3.** A vistoria é facultativa e não é requisito obrigatório para a participação na licitação. Contudo, serve para que os interessados se familiarizem com as condições do objeto ou outros fatores relevantes para a proposta de preços. A



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

administração não se responsabiliza por questionamentos ou reclamações posteriores relacionadas a execução do objeto.

- 5.2.4.** A seguradora deverá emitir um documento detalhado contendo as informações do seguro e dos veículos segurados, incluindo coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, e as condições gerais e particulares conforme o subitem 4.1.1.. O documento deve também prever o endosso para inclusão e exclusão de veículos, observando as condições expressas neste Contrato e as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO

A Contratada deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados, vigência, condições gerais e particulares. A vigência da apólice (conjunta) ou das apólices (individuais) do seguro da frota deverá ser emitida no prazo de **10 (dez) dias corridos** e possuir vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua(s) emissão(ões), de acordo com o tipo de emissão (renovação ou seguro novo).

- 6.2.2.** Ocorrendo sinistro, a Contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e emitir documento escrito contendo sua conclusão sobre a viabilidade (ou não) da cobertura.
- 6.2.3.** A Contratada deverá colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, Central de Comunicação, para contato e solicitação de abertura de sinistro.
- 6.2.4.** Na eventualidade de ser paga indenização integral, o(s) salvado(s) passará(ão) a ser de inteira responsabilidade da seguradora, incumbindo à contratada providenciar a transferência do(s) mesmo(s) e o devido encerramento do(s) registro(s) junto aos órgãos pertinentes.
- 6.2.5.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão por conta da Contratada.
- 6.2.6.** Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) de seguro contidas em sua proposta comercial, que a vincula integralmente, e conforme as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.7. O transporte adequado (táxi, aéreo ou veículo locado) para motorista e ocupantes, sem limite de quilometragem, deve ser realizado dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) minutos a partir do recebimento da comunicação pelo Município de Capanema do Paraná. O prazo pode ser prorrogado com justificativa aceita.
- 6.2.8. Os serviços de guincho devem ser prestados sem limite de quilometragem, com um prazo máximo de atendimento de 90 (noventa) minutos a partir do recebimento da comunicação pelo CAU/PR. O prazo pode ser estendido em casos de ocorrências em locais distantes, com justificativa aceita.
- 6.2.9. Em caso de perda total do veículo segurado, a licitante contratada deve pagar a indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo pelo Município de Capanema/PR dos documentos necessários à comprovação.
- 6.2.10. Para sinistros que não resultem em perda total, ou no pagamento a terceiros envolvidos, a licitante contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para autorizar os consertos dos veículos, contados a partir do protocolo dos documentos necessários à comprovação do sinistro pelo Município de Capanema do Paraná.
- 6.2.11. Em caso de manutenção decorrente de sinistro que envolva pagamento de franquia pelo Município de Três Barras do Paraná, a licitante contratada deve indicar apenas oficinas credenciadas, que comprovem a regularidade de tributos federais e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.2.12. Será considerada perda total do veículo quando os danos resultantes de um mesmo sinistro ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência (100% da Tabela FIPE Nacional).
- 6.2.13. Para alteração ou inclusão de veículos, a licitante contratada deve fornecer orçamento que contemple o valor do prêmio, ajustado proporcionalmente aos valores ofertados na licitação que originou este contrato

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma acompanhamento	de É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.6. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Sidinei Alexandre Toriani Soares	Temporário (PSS)	Assessor Administrativo	SAÚDE
Fiscal Técnico da Contratação	Celso Luiz Cavaglier Wolf	Efetivo	Analista Patrimonial	SELOG
Gestor da Contratação	João Antônio Bazzanella Luft	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG

7.5.7. A escolha do fiscal técnico do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

7.5.7.1. A escolha do fiscal técnico do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

7.5.8. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.5.9. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.10. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será conforme indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública- SEFAZ:

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde adquiriu recentemente uma van e um veículo utilitário, ambos novos, com a finalidade de reforçar o atendimento às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para tratamentos, consultas e exames fora do município, conforme em anexo a nota fiscal e os documentos dos veículos.

11.1.2. Considerando que esses veículos serão utilizados com frequência em viagens intermunicipais e, por vezes, interestaduais, enfrentando diferentes condições de estrada e longas distâncias, é imprescindível garantir a segurança dos usuários, motoristas e do patrimônio público.

11.1.3. Dessa forma, a contratação de seguro veicular completo (incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas) é medida necessária e prudente, pois:

11.1.3.1. Protege o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de sinistros, reduzindo os custos com possíveis reparos ou reposição;

11.1.3.2. Garante a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, mesmo em situações adversas, por meio de cobertura emergencial e substituição temporária do veículo, conforme previsto em muitas apólices;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

11.1.3.4. Promove maior segurança e tranquilidade para os pacientes transportados e servidores envolvidos;

11.1.3.5. Está alinhada às boas práticas de gestão pública, ao zelar pelo uso eficiente e responsável dos recursos públicos;

11.1.3.6. Atende à natureza essencial e ininterrupta do serviço público de saúde, que não pode ser comprometido por eventual indisponibilidade de transporte.

11.1.4. A taxa de franquia de até 7,5% foi definida com base em duas licitações realizadas pelos municípios de Três Barras/PR (P.E. 47/2024) e Agrolândia/PR (P.E. 05/2025), além de consulta a fornecedores diretos. O percentual reflete a média de mercado.

11.1.5. Portanto, a contratação do seguro veicular para os referidos automóveis justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, bem como pela responsabilidade de proteger os bens públicos utilizados na execução de políticas de saúde.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. No decorrer deste estudo, houve dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa do valor da contratação, o que inclusive tem se mostrado recorrente em outros processos licitatórios, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

11.2.2. Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, proposta ofertadas em certames, dentre outros. No presente levantamento de custos, optou-se por tentar, mais uma vez, obter orçamentos junto às empresas, conforme documentos anexos. Foram obtidos dois orçamentos para seguro dos veículos de passeio e utilitários da frota do Município.

11.2.3. A Secretaria Municipal de Logística e Contratações solicitou pedidos de cotação de preços, via e-mail, para empresas que trabalham com o objeto desta contratação e/ou que já participaram com o fornecimento de orçamentos para o município, conforme relação de e-mails enviados em anexo ao processo licitatório, sendo que apenas 2 (dois) fornecedores apresentaram suas propostas de preços.

11.2.1.1. A proposta da seguradora MAPFRE, embora tenha apresentado o menor preço, foi descartada por não atender às coberturas mínimas exigidas.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Conforme solicitado no e-mail em anexo, eram obrigatórias coberturas como danos morais de no mínimo R\$ 30.000,00, danos corporais a terceiros de R\$ 300.000,00, APP de R\$ 30.000,00, DMHO de R\$ 10.000,00 e assistência com táxi ilimitado. No entanto, a proposta da MAPFRE apresentou apenas R\$ 10.000,00 de danos morais, R\$ 200.000,00 de danos corporais, R\$ 10.000,00 de APP, não incluiu DMHO e nem o serviço de táxi ilimitado, não atendendo assim aos critérios mínimos exigidos.

11.2.2. A pesquisa de preços foi realizada com base em cotações de fornecedores diretos, atas de registro de preços e contratos de outros municípios, além de consulta ao banco de preços públicos.

11.2.3. Isso pois, em decisão proferida no **Acórdão 2816/2014 – Plenário, de 22/10/2014**, o Tribunal de Contas da União assinalou que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos.

11.2.4. Portanto a cotação de preço compõe-se da seguinte forma:

- a) Fornecedor Direto:** MAPFRE (Retirada conforme o subitem 11.2.1.1.) e GENTE SEGURADORA;
- b) Ata e contrato de outros Entes Federativos:** Dispensa 11/2025 de Capanema/PR e Dispensa 15/2025 de Paim Filho/RS;
- c) Banco de Preço** com composição de dois preços para cada objeto.

11.2.4. Dessa forma, o valor da presente contratação foi definido pela média de preço dentre os orçamentos recebidos e busca de cotação de preço. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022, já que adotado de mais de uma forma de pesquisa (pesquisa direta com fornecedores e contratações feitas por administração pública).

11.2.6. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios previstos no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1.1. Não se aplica

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: [...] § 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. As empresas selecionadas para cotação de seguro foram escolhidas com base na notoriedade no ramo de atuação e na experiência prévia com a administração. A escolha considerou tanto companhias reconhecidas no mercado, pela sua confiabilidade e capacidade técnica, quanto aquelas com as quais já existia um histórico de relacionamento satisfatório, visando garantir um processo eficiente, transparente e com melhor custo-benefício.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para empresas que trabalham com o objeto desta contratação e/ou que já participaram com o fornecimento de orçamentos para o município, conforme relação de e-mails em anexo ao processo licitatório.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do e-mail: admsaude@capanema.pr.gov.br
- 15.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema – Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário Municipal de Saúde

João Antônio Bazzanella Luft
Analista de Contratações
Gestor da Contratação

Ciência dos Fiscais da Contratação em: ____/____/____



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Celso Luiz Cavaglier Wolf
Analista Patrimonial
Fiscal Técnico da Contratação

Sidinei Alexandre Toriani Soares
Assessor Administrativo
Fiscal Administrativo da Contratação

Assinaturas

Página: 1



Processo: 940/2025

Data: 08/07/2025 10:21:40

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAUDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

Assunto: Geral

Descrição: Aquisição de seguro veicular para os veículos Van/Renault Master placa: TBJ-5B14 e Hyundai

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 29/07/2025 10:21:33.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 64082275-3771-4aab-badd-2fdfa58065d0



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: Aquisição de seguro veicular para os veículos Van/Renault Master placa: TBJ-5B14 e Hyundai HB20 TBK-3H48..

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

09 Secretaria Municipal de Saúde- SAÚDE					
007 Departamento de Transporte Sanitário					
10.301.1001.2390 Atividades do Departamento de Transporte Sanitário					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02042	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	
02043	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	
08346	E	03494	0494/09/02/08/20	Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32564-3	

09 Secretaria Municipal de Saúde- SAÚDE					
003 Departamento de Atenção Primária à Saúde					
10.301.1001.2340 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01683	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	
01684	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde- Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 14 de agosto de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

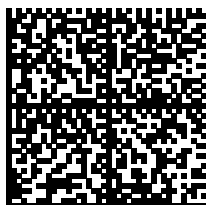
Assinaturas

Página: 1



Processo: 940/2025 Data: 08/07/2025 10:21:40
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br
Assunto: Geral
Descrição: Aquisição de seguro veicular para os veículos Van/Renault Master placa: TBJ-5B14 e Hyundai

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 14/08/2025 12:43:09.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código c902152a-1d9f-4cff-8497-4727a81fd3f8



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 250/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Seguro de veículo hyundai/HB20 10M comfort, renault/master inova bus e ônibus volare v10L pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 1.25 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Certificado de registro e licenciamento de veículo – digital - placas: TBJ5B14, renault/master inova bus;
- II) Certificado de registro e licenciamento de veículo – digital – placas: TBK3H48, hyundai/HB20 10M comfort;
- III) Portaria nº 8.833/2025;
- IV) Termo de referência preliminar;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Nota fiscal de ônibus volare v10L;
- VIII) Decisão administrativa;
- IX) Termo de emissão da minuta do edital de pregão;
- X) Termo de referência definitivo;
- XI) Informe de dotação orçamentária.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressaltadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do **caput** deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que compõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR, havendo, também, regras específicas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas expressas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de várias obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, além de constar, ainda, condições específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, não havendo previsão de regras específicas expressas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento, não havendo regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços obtidos na pesquisa, realizada por meio de solicitação direta com fornecedores, banco de preços e contratações similares feitas pela Administração Pública.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto no § 2º do art. 38 da LCM 14/22:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotatantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, o caso em mesa pode se amoldar ao disposto nos referidos § 2º e § 3º, tendo em vista a metodologia utilizada.

Portanto, tendo em vista os valores obtidos na pesquisa e a diligência da equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério adotado.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

Cumprе ressaltar, ainda, que foram selecionadas empresas que já haviam auxiliado em cotações de preços anteriores.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

No caso em mesa, extrai-se do TR, a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Cumpra observar, entretanto, que o TR exige certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, o que se mostra razoável e adequado ao certame licitatório em questão.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Pregão Versão LCM 1.25”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 1.25**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;

b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de agosto de 2025.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 940/2025 Data: 08/07/2025 10:21:40
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br
Assunto: Geral
Descrição: Aquisição de seguro veicular para os veículos Van/Renault Master placa: TBJ-5B14 e Hyundai

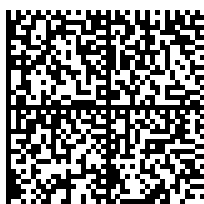
Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 15/08/2025 08:30:37.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 37f478c5-e443-4945-8135-ac808a236335